



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 131

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 12/05/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras de 1080 m² (um mil e oitenta metros quadrados), localizado na Avenida Orides Delfes Furtado, de propriedade do Sr. Acílio Souza e Silva onde está instalada uma quadra de esportes.

Art. 2º - A desapropriação será amigável, como também poderá ser judicial.

Art. 3º - Para fazer a avaliação do terreno a ser desapropriado será constituída uma comissão Mista, entre o Executivo e Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 12 de maio de 1995.


SEBASTIÃO ARI MARTINS